PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 076/09 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

FL. Nº 02
PROC. Nº 2685/09

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

O presente Projeto autoriza a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, destinado a atender despesa do Poder Legislativo Municipal.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Órgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REIANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln../

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 17/SET/2009 15:05 00005673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 2485/09

85

PROJETO DE LEI Nº 076 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, destinado a atender despesa do Poder Legislativo Municipal, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.30 – Material de consumo.....	R$-	3.000,00
01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.39 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica....	R$-	7.900,00
Total.....	R$-	10.900,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.1.90.09 – Salário Família.....	R$-	1.600,00
01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.36 – Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$-	6.000,00
01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.35 – Consultoria.....	R$-	3.300,00
Total.....	R$-	10.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 17/SET/2009 15:03 00005673